

Bancadas podem elaborar o seu projeto de Constituição

Brasília — Um anteprojeto de Constituição poderá ser elaborado por uma comissão de parlamentares, proporcionalmente formada com membros das bancadas representadas no Congresso, que teriam prazo de 30 dias para concluir o trabalho. A sugestão é do deputado João Gilberto (PMDB-RS) que a elaborou com base no regimento interno e funcionamento da Constituinte de 1946.

De acordo com a proposta, as eleições para a mesa da Constituinte e a aprovação de um regimento interno deveriam ser realizadas num prazo de 10 a 15 dias, a partir de 1º de fevereiro. Depois disso é que seria formada a comissão encarregada de preparar o anteprojeto de Constituinte, responsável também pela apresentação do texto ao plenário. Este daria, ou não, a autorização para a tramitação da proposta. Em caso negativo, os constituintes te-

riam 20 dias para formar nova comissão.

Dando seqüência à sugestão de João Gilberto, se o anteprojeto for aceito pelo plenário do Congresso, seria dado início à sua discussão, sendo facultativo a qualquer constituinte a apresentação de emendas. Decorridos outros 30 dias, prazo previsto pelo deputado para a apresentação de emendas, os parlamentares seriam distribuídos por comissões, estas em número igual ao dos capítulos do anteprojeto. Novas emendas seriam permitidas nesta etapa da proposta.

Debate amplo

As comissões de constituintes teriam 60 dias para realizar seminários, mesas-redondas, convocar pessoas e entidades para se manifestarem sobre a matéria em exame. O resultado das comissões parciais virá a plenário, onde o projeto será vota-

do artigo por artigo com as respectivas emendas e pareceres. A matéria aprovada pelo plenário volta à comissão de projeto que dá redação final, compatibilizando possíveis diferenças ou incoerências de texto em dez dias.

A votação final da nova Constituição, pela sugestão de João Gilberto será em dois turnos, conforme determina o ato convocativo, sendo admitidos destaques e emendas com a assinatura de pelo menos um terço dos constituintes. As sessões da Constituinte deverão ter em pauta na ordem do dia a discussão constitucional ou de matérias especiais que tenham de ser apreciadas, mas poderão admitir períodos de expediente onde comunicações normais e diversificadas dos constituintes sejam feitas. O prazo para a conclusão dos trabalhos está sendo previsto pelo deputado entre seis e oito meses.